DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência e Execução, referente a Contratação de serviços com fornecimento, em caráter não exclusivo, cessão de direito de uso de licença de Software integrado de gestão comercial de saneamento, desenvolvimento em linguagem visual para plataforma 100% web ou similar, aplicativo de mobilidade referente à medição eletrônica, desenvolvido em linguagem para plataforma Android e IOS, que deverá estar integrado ao software de gestão, devendo conter os seguintes macroprocessos: Cadastramento, Atendimento ao Público, Serviços, Medição, Faturamento, Arrecadação, Cobrança, Fiscalização, Jurídico, Auditoria e Gerenciamento de Usuários, bem como contratação de serviços de profissionais para com a equipe de apoio para gerenciamento do sistema, atendendo as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.
DO VALOR DO ADITIVO: O valor mensal, para o novo período, permanecerá de R$31.718,14 (trinta e um mil setecentos e dezoito reais e quatorze centavos) e seu custo total em R$190.308,84 (cento e noventa mil, trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, inc. IV da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Terceira do Contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, bem como nos seus respectivos aditivos, apostilamentos, etc., desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários destinados a cobrir as despesas provenientes deste termo aditivo, ocorrerão por conta dos créditos alocados no Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB e 01.011.201.17.512 .0602.2017.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.11.00.00; Fonte RP (1500) e/ou RPI (1899), previstos para o exercício de 2025.
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2025.

ASSINAM: Enoque Pereira de Lima – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB – Contratante Fábio Ribeirete Silva – J-Tech Soluções e Informática Ltda – Contratada

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato
CONTRATO Nº 01100017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 237/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 314/2023
PROCESSO Nº 22285/2023
PROCESSO SEI N° 0110.004793/2025-53
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91.
Objeto: Termo Aditivo tem por objeto aumentar os quantitativos dos itens n°s 40 e 168 do Contrato nº 01100017/2025, perfazendo um impacto de 25% (vinte e cinco por cento), com amparo legal previsto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor do Aditivo: o valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 13.698,75 (Treze mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). O valor global anual do contrato passará a ser de R$ 109.818,75 (Cento e nove mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
Programa de Trabalho: 2122.0000
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: Fonte 1500 Recurso próprio, 1600 – SUS Custeio, 1621 – SUS Estadual, 2600 – SUS Custeio Superávit e 2621 – SUS Estadual Superávit
Data da Assinatura: 29/09/2025

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima
Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0239/2025
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.310, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros e pequenas cargas por motocicleta (mototáxi e motofrete); CONSIDERANDO a PORTARIA RBTRANS nº 096, de 26 de fevereiro de 2019, que trata da padronização e cadastramento dos serviços de mototáxi e motofrete; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os critérios técnicos de vistoria e segurança para os veículos destinados aos serviços de mototáxi e motofrete;" CONSIDERANDO a solicitação do SINDMOTO para permitir o uso de alças metálicas (protetores de carenagem) em substituição ao tradicional protetor de motor tipo "mata-cachorro"; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para o transporte remunerado de passageiros e mercadorias em motocicletas e motonetas:
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o procedimento de vistoria obrigatória dos veículos destinados ao serviço de mototáxi, no âmbito do município de Rio Branco, conforme os critérios técnicos estabelecidos nesta Portaria.
Art. 2º Após o cadastramento no serviço, o permissionário deverá apresentar o veículo, o vestuário, os capacetes e demais acessórios para vistoria, de acordo com a padronização definida nesta Portaria.
Art. 3º O permissionário terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias no caso de substituição do veículo, tanto para o serviço de motofrete como mototáxi.
Art. 4º Os veículos, vestuário e capacetes do serviço de mototáxi e motofrete serão padronizados de acordo com os Anexos desta Portaria.
Art. 5º Fica estabelecida a nova padronização, conforme Anexos I a VII desta portaria, que deverá ser observada pelas respectivas categorias.
Art. 6º A vistoria deverá avaliar os seguintes itens obrigatórios:
Condições gerais do veículo (freios, pneus, iluminação, retrovisores);
Documentação regular do veículo e do condutor;
Identidade visual e adesivos conforme padronização da RBTRANS;
Presença e fixação de equipamentos de segurança obrigatórios, como protetor de perna e motor ou alças metálicas;
Estado de conservação do capacete e colete com faixas refletivas visíveis.
Art. 7º Os veículos utilizados nos serviços de mototáxi e motofrete deverão estar equipados com dispositivo de proteção para o motor e as pernas do condutor, podendo ser do tipo tradicional ("mata-cachorro") ou alças metálicas (protetores de carenagem), desde que:
Estejam corretamente fixados à estrutura da motocicleta, conforme as especificações técnicas do fabricante;
Apresentem condições estruturais e técnicas que assegurem efetiva proteção das pernas do condutor e do motor do veículo em caso de tombamento ou colisão lateral;
Não comprometam a dirigibilidade, estabilidade ou ergonomia da motocicleta;
Sejam submetidos à inspeção durante a vistoria obrigatória, podendo ser reprovados caso não garantam a segurança exigida para a atividade de transporte;
Estejam em conformidade com os critérios de segurança previstos na Resolução CONTRAN nº 943/2022 e demais normativas aplicáveis.
Art. 8º A vistoria será realizada anualmente ou a qualquer tempo, mediante convocação da RBTRANS, podendo ser exigida também nos casos de substituição do veículo ou denúncia formal.
Parágrafo único. Os permissionários terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem ao novo padrão, de acordo com o calendário do órgão gestor.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 22 de julho de 2025.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n.º 026/2025

PORTARIA RBTRANS Nº 0239/2025
ANEXO I
Fica instituída a padronização das motocicletas empregadas no serviço de mototáxi, conforme modelo abaixo:

PORTARIA RBTRANS Nº 0239/2025
ANEXO II
Fica instituído o padrão de Capacete a ser utilizado pelos Condutores e Passageiros do serviço de mototáxi, conforme modelo abaixo:
– Condutores

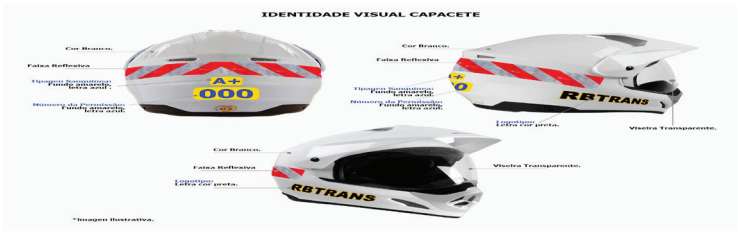

– Passageiros

Corpo principal na cor branca;
Viseiras transparentes;
Adesivo em fita de Polietileno na cor Amarela, medindo 4,00 x 10,00 (cm), inserido com o número da PERMISSÃO na cor azul.
No capacete do condutor deverá constar um Adesivo em fita de Polietileno na cor Amarela, medindo 4,00 x 4,00 (cm) indicando Grupo Sanguíneo e fator RH, na cor Vermelha, na cor azul;
Adesivos laterais medindo 3,00 x 10,00 (cm), inscrito com o nome RBTRANS, sendo as letras na cor PRETA com sombreado AMARELO;
As dimensões descritas nos Artigos 2º, 3º e 4º, desta Portaria, poderão sofrer uma tolerância, inferior ou superior, de até 20% (vinte por cento), e a forma dos números e letras, serão proporcionais ao tamanho dos adesivos e equivalentes à fonte ARIAL;
O capacete deverá conter faixas refletivas na cor vermelha, aplicadas em posição horizontal ao redor do casco, conforme modelo ilustrativo, de forma a garantir visibilidade noturna.
PORTARIA RBTRANS Nº 0239/2025
ANEXO III
Fica instituído o padrão de coletes de identificação a serem utilizados pelos permissionários do serviço de mototáxi e condutores auxiliares.

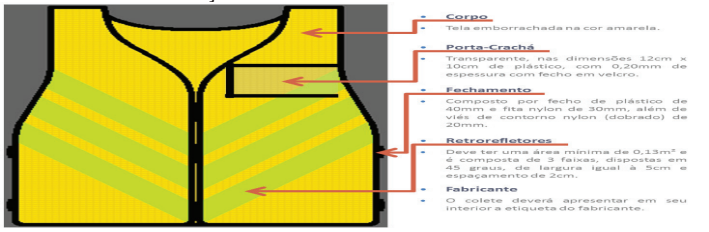

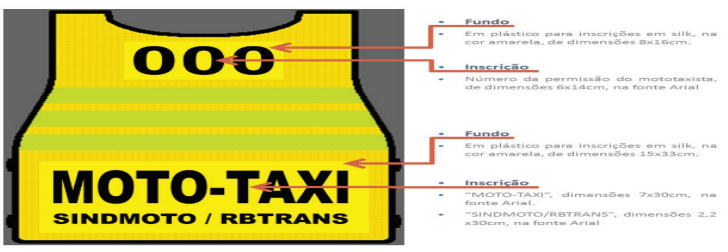

PORTARIA RBTRANS Nº 0239/2025
ANEXO IV
Fica instituída a padronização das motocicletas empregadas no serviço de motofrete, conforme modelo abaixo:
IDENTIDADE VISUAL DAS MOTOCICLETAS

Veículo: Cor predominante laranja
Identificação RBTRANS: Material adesivo, fonte arial, na cor PRETA com sombreado AMARELO.
Número da Autorização: Material adesivo, fundo de cor amarela e fonte arial na cor azul.
Tampa Lateral: Cor laranja, prata ou preta.
Identificação MOTOFRETE/SINDMOTO: Material adesivo, fundo de cor amarela e fonte arial na cor azul.
Aro da Roda: Cor branca, preta, alumínio ou na cor original de fábrica.
PORTARIA RBTRANS Nº 0239/2025
ANEXO V
DISPOSITIVOS RETRORREFLETIVOS DE SEGURANÇA PARA BAÚ DE MOTOCICLETAS
1. Localização
O baú deve ser na cor preta e contribuir para a sinalização do usuário durante o dia, assim como a noite, em todas as direções, através de elementos retrorrefletivos, aplicados na parte externa do casco, conforme diagramação:

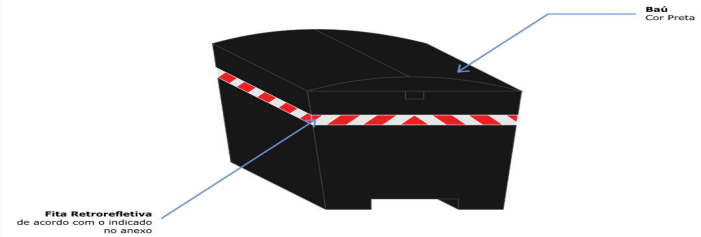

2. Retrorrefletivo
a) Dimensões
O elemento no baú deve ter uma área total que assegure a completa sinalização das laterais e na traseira. O formato e as dimensões mínimas do dispositivo de segurança refletivo deverão seguir o seguinte padrão:
b) Os limites de cor (diurna) e o coeficiente mínimo de retrorrefletividade em candelas por Lux por metro quadrado devem atender às especificações do anexo da Resolução CONTRAN nº 128, de 06 de agosto de 2001.

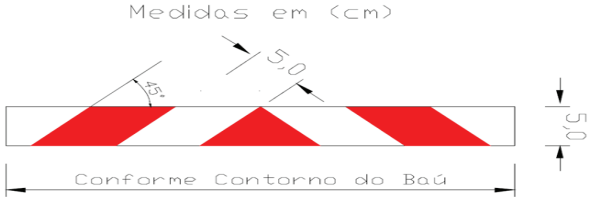

c) O retrorrefletor deverá ter suas características, especificadas de acordo com o anexo da Resolução CONTRAN nº 128, de 06 de agosto de 2001, atestada por uma entidade reconhecida pelo DENATRAN e deverá exibir em sua construção uma marca de segurança comprobatória desse laudo com a gravação das palavras APROVADO DENATRAN, com 3 mm (três milímetros) de altura e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento em cada segmento da cor branca do retrorrefletor, incorporada na construção da película, não podendo ser impressa superficialmente.
PORTARIA RBTRANS Nº 0239/2025
ANEXO VI
Fica instituído o padrão de Capacete a ser utilizado pelos Condutores do serviço de motofrete.
O capacete deve ser na cor laranja e contribuir para a sinalização do usuário durante o dia, assim como a noite, em todas as direções, através de elementos retrorrefletivos, aplicados na parte externa do casco, conforme diagramação:

Retrorrefletivo
a) Dimensões
O elemento retrorrefletivo no capacete deve ter uma área total de, pelo menos, 0,014 m², assegurando a sinalização em cada uma das laterais e na traseira.
b) No capacete do condutor deverá constar um Adesivo em fita de Polietileno na cor Amarela, medindo 4,00 x 4,00 (cm) indicando Grupo Sanguíneo e fator RH, na cor azul.
O formato e as dimensões mínimas do dispositivo de segurança refletivo deverão seguir o seguinte padrão:
c) Os limites de cor (diurna) e o coeficiente mínimo de retro refletividade em candelas por Lux por metro quadrado devem atender às especificações do anexo da Resolução CONTRAN nº 128, de 06 de agosto de 2001.

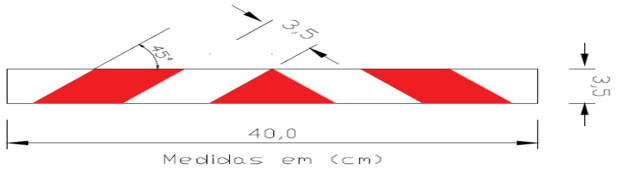

d) O retrorrefletor deverá ter suas características, especificadas de acordo com o anexo da Resolução CONTRAN nº 128, de 06 de agosto de 2001, atestada por uma entidade reconhecida pelo DENATRAN e deverá exibir em sua construção uma marca de segurança comprobatória desse laudo com a gravação das palavras APROVADO DENATRAN, com 3 mm (três milímetros) de altura e 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento em cada segmento da cor branca do retrorrefletor, incorporada na construção da película, não podendo ser impressa superficialmente.
PORTARIA RBTRANS Nº 0239/2025
ANEXO VII –
Fica instituído o padrão de coletes de identificação a serem utilizados pelos permissionários do serviço de motofrete e condutores auxiliares

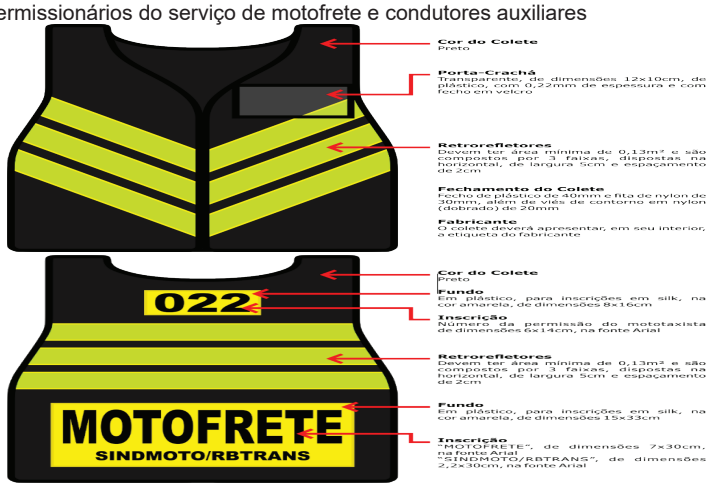

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato
CONTRATO Nº 01100021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 237/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 314/2023
PROCESSO Nº 22285/2023
PROCESSO SEI N° 0110.004133/2025-25Partes
Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e CIMED INDÚSTRIA S.A – CNPJ: 02.814.497/0007-00.
Objeto: Aditivo tem por objeto aumentar os quantitativos dos itens n°s 03 e 134 do Contrato nº 01100021/2025, perfazendo um impacto de 25% (vinte e cinco por cento), com amparo legal previsto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescendo ao valor de R$ 11.825,00 (Onze mil, oitocentos e vinte cinco reais).
Valor do Aditivo: o valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 11.825,00 (Onze mil, oitocentos e vinte cinco reais). O valor global anual do contrato passará a ser de R$ 83.125,00 (oitenta e três mil cento e vinte cinco reais).
Programa de Trabalho: 2122.0000 Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: Fonte 1500 Recurso próprio, 1600 – SUS Custeio, 1621 – SUS Estadual, 2600 – SUS Custeio Superávit e 2621 – SUS Estadual Superávit
Data da Assinatura: 30/09/2025

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima
Contratada: CIMED INDÚSTRIA S.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato
CONTRATO Nº 01100085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 237/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 314/2023
PROCESSO Nº 22285/2023
PROCESSO SEI N° 0110.004797/2025-42
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91.
Objeto: Aditivo tem por objeto aumentar os quantitativos dos itens n°s 40 e 168 do Contrato nº 01100085/2025, perfazendo um impacto de 25% (vinte e cinco por cento), com amparo legal previsto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescendo ao o valor de R$ 13.248,75 (Treze mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Valor do Aditivo: o valor total deste instrumento é de R$ 13.248,75 (Treze mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). O valor total do contrato passará a ser de R$ 229.235,75 (Duzentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Programa de Trabalho: 2122.0000 Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: Fonte 1500 Recurso próprio, 1600 – SUS Custeio, 1621 – SUS Estadual, 2600 – SUS Custeio Superávit e 2621 – SUS Estadual Superávit
Data da Assinatura: 29/09/2025

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima
Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato
CONTRATO Nº 01100086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 237/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 314/2023
PROCESSO Nº 22285/2023
PROCESSO SEI N° 0110.004876/2025-43
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e TOP NORTE COM. DE MAT. MED.HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.862.531/0001-26.
Objeto: Aditivo tem por objeto aumentar os quantitativos dos itens n°s 30 e 87 do Contrato nº 01100086/2025, perfazendo um impacto de 25% (vinte e cinco por cento), com amparo legal previsto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescendo ao valor de R$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais).
Valor do Aditivo: o valor total do presente Termo Aditivo é R$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais). O valor global anual do contrato passará a ser de R$ 567.780,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta reais).
Programa de Trabalho: 2122.0000 Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: Fonte 1500 Recurso próprio, 1600 – SUS Custeio, 1621 – SUS Estadual, 2600 – SUS Custeio Superávit e 2621 – SUS Estadual Superávit
Data da Assinatura: 29/09/2025

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima
Contratada: Top Norte Com. De Mat. Med.Hospitalar Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
RBSEI Nº 0110.002341/2025-06
CONTRATANTE: Município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA – CNPJ: 04.034.583/0001-22.
CONTRATADA: DF Medical Ltda – CNPJ nº 44.656.846/0001-50.
OBJETO: Alteração do valor unitário do Item 10 da Ata de Registro de Preços nº 06/2025 (Álcool Etílico Hidratado 70%, frasco de 1000 ml), em razão de reequilíbrio econômico-financeiro.
VALOR UNITÁRIO AJUSTADO: R$ 7,02 (sete reais e dois centavos).
QUANTIDADE ESTIMADA: 28.000 unidades.
VALOR TOTAL: R$ 196.560,00 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 400/2023, Seção IV, artigos 181 a 183.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

ASSINAM: Rennan Biths de Lima Lima – Secretário Municipal de Saúde
Fernando Rodrigues de Andrade – Representante Legal da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE SERVIÇO
A empresa JAQUELINE C. DE OLIVEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.916.063-0001-79, estabelecida na Rua 11 de março, nº 583, Bairro Placas, Rio Branco/AC, fica AUTORIZADA a proceder no prazo de 30 (trinta) dias, a entrega dos materiais abaixo especificados, tendo em vista que fora vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024, cujo o objeto é Serviços de Comunicação Visual e Propaganda, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, conforme Contrato nº 01160047/2025.

GRUPO 3 – ADESIVO COM E SEM BASE RÍGIDA					
Item	Descrição do Material	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	Adesivo de recorte com base rígida (acrílico). Adesivo vinílico com alta resistência, com recorte eletrônico, em tamanhos variáveis e cores diversas, aplicado em base rígida de acrílico de 4mm com fita adesiva para fixação.	M²	120	225,00	27.000,00
12	Adesivo de recorte – PVC Material vinílico, com recorte eletrônico, em tamanhos variáveis e cores diversas e autoadesivo aplicado em base rígida de PVC expandido de 5mm.	M²	100	206,00	20.600,00
TOTAL					R$ 47.600,00
GRUPO 6 – CAIXA LETRA					
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	Letras caixa de A a Z, e de 0 a 9 – V1 – PVC. Confeccionadas em PVC expandido de 40mm de espessura para área externa, com pintura automotiva. Altura (y) de 80cm.	UND	144	520,00	74.880,00
22	Letras caixa de A a Z, e de 0 a 9 – V2 – PVC Confeccionadas em PVC expandido de 40mm de espessura para área externa, com pintura automotiva. Altura (y) de 50cm. Instalação em alvenaria inclusa.	UND	283	265,00	74.995,00
TOTAL					R$ 149.875,00

Rio Branco/AC, 19 de setembro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obra
Decreto nº 03/2025
Jaqueline Costa de Oliveira
JAQUELINE C. DE OLIVEIRA-ME

PREFEITURA MUNICIPA DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGHROPECUÁRIA – SEAGRO

Portaria nº 073/2025/GAB/SEAGRO
O Secretário Municipal de Agropecuária (SEAGRO), no uso de suas atribuições legais, e regulares, resolve:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 0090176, Processo SEI Nº 0113.000312/2025-28, Fonte de Recurso 1.500, que tem por objeto o Contratação de empresa para aquisição de embalagens personalizadas para envasamento de alimentos com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, que tem como contratada a empresa Prosabor Alimentos – LTDA – EPP.

Gestor/Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Jonathan Barbosa de Oliveira	716252 – 1	Departamento de Apoio à Produção.
Gestor Suplente:	Jessika Fyama Batista de Mesquita	716345-1	Departamento de Apoio à Produção.
Fiscal:	Manoel Marcos Matias	702241 – 1	Departamento de Apoio à Produção.
Fiscal Suplente:	Valeria Lopes da Costa	716350 – 1	Departamento de Apoio à Produção.

Art. 2º – Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base no objeto entregue, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 01 de outubro de 2025.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO
Decreto nº 014, de 02 de janeiro de 2025.